

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

N.º 393/2021

Freguesia de Porto Salvo

Considerando que:

- O Decreto-lei nº 57/2019 de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos município para os órgãos das freguesias ao abrigo da lei nº 50/2018 de 16 de agosto, a qual veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda dos interesses dos cidadãos e das empresas que procuram uma resposta, pronta, ágil e adequada por parte da Administração pública;
- O reforço da autonomia local é concretizado, não só pela descentralização de competências entre a administração direta e indireta do Estado para as Autarquias Locais e para as suas estruturas associativas, como também mediante a redistribuição de competências entre a administração autárquica;
- Os autos de transferência de recursos a concretizar obedecem por força do disposto no artigo 39º da lei nº 50/2018 de 16 de agosto, a um modelo de repartição de competências em resultado do processo negocial entre o Município e as Freguesias do Concelho o que permitiu a elaboração de um documento adaptado à realidade de cada Freguesia, dando cumprimento à aplicação dos princípios da universalidade e da equidade, de modo a que em regra, todas as Freguesias do Município beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes.
- A transferência de competências tem caráter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de intervenção conforme preceitua o artigo 4º do decreto-lei nº 57/2019 de 30 de abril.
- A repartição de competências entre o Município e as Freguesias não pode determinar um aumento da despesa pública global no ano da sua concretização.
- As competências objeto do presente auto, são idênticas às que têm vindo a ser exercidas pelas Freguesias ao longo dos anos, através dos acordos de execução, no que respeita à limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros e à realização de pequenas reparações nos

estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, ao qual acrescem agora a manutenção dos espaços envolventes desses mesmos estabelecimentos de educação, não previstos anteriormente.

Assim, após aprovação dos órgãos executivo e deliberativo do Município em 7 de abril de 2021, através da proposta de deliberação nº 262 e em 27 de abril de 2021, através da deliberação nº 51, bem como pelos respetivos órgãos da Freguesia em 2 e 8 de março de 2021, respetivamente, é celebrado o presente auto de transferência, nos termos e para os efeitos do artigo nº 39º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto,

Entre:

Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Isaltino Afonso Morais**,

com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal cujos poderes lhe são conferidos, pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por **Município** ou **Primeiro Outorgante**;

E,

Freguesia de Porto Salvo, Pessoa coletiva de direito público 507.157.613, com sede na Rua Conde de Rio Maior, Edifício Anexo ao Mercado Municipal, em Porto Salvo, representada por **Dinis Penela Antunes**,

na qualidade de presidente da junta de freguesia, cujos poderes lhe são conferidos pela alíneas a) do nº 1 do artigo 18º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, adiante designado por **Freguesia** ou **Segundo Outorgante**.

É celebrado o presente Auto de Transferência de Recursos, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Capítulo I – Disposições gerais e objeto

Clausula 1ª - Objeto

O presente auto tem por objeto a definição dos recursos financeiros, patrimoniais e humanos necessários para a concretização da transferência para o Segundo Outorgante das seguintes áreas de competência:

- a) Limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros que se situam na área geográfica da Freguesia objeto de delegação.
- b) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.
- c) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

Clausula 2ª - Forma e execução

- a) O presente auto de transferência de recursos é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que fazem dele parte integrante.
- b) Para a sua execução devem observar-se o estabelecido no auto de transferência de recursos e todos os seus anexos que dele fazem parte integrante, a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua versão atual, o Decreto-Lei nº 57/2019 de 10 de abril, e subsidiariamente o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo.

Capítulo II – Limpeza de vias, espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Clausula 3ª – Limpeza de vias, espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Na área de intervenção definida (cantão), o exercício da competência delegada consubstancia a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, incluindo a varredura e lavagem manual ou mecânica das vias, espaços públicos, bermas e caminhos, bem como a desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros, conforme *anexo I*, ao presente auto que dele faz parte integrante.

Capítulo III – Reparções nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos espaços envolventes

Cláusula 4ª – Reparções nos estabelecimentos de educação

- a) As reparações a serem efetuadas nos estabelecimentos de educação, elencados em *anexo II*, compreendem pequenas obras de reparação e conservação dos

equipamentos, com prioridade para as pinturas, limpeza de telhados e substituição de telhas partidas ou danificadas, bem como a limpeza de caldeiras, algerozes e vedações.

- b) Apenas deverão ser efetuadas reparações nos estabelecimentos de educação, quando previamente acordados pelos serviços competentes da Câmara Municipal.
- c) As reparações constantes e previstas na presente cláusula integram, em especial, as operações materiais elencadas no *anexo III* ao presente auto que dele faz parte integrante

Clausula 5ª – Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação

- a) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação referidos nas clausula anterior, compreende no a limpeza, manutenção dos espaços de jogo e recreio, incluído a substituição das areias, bem como a limpeza e manutenção dos espaços ajardinados ou equivalentes.
- b) Os trabalhos necessários a estas manutenções fazem parte das operações materiais elencadas no *anexo III* ao presente que dele faz parte integrante

CAPÍTULO IV – Recursos financeiros, humanos e materiais

Clausula 6ª – Recursos financeiros, humanos e patrimoniais

- a) Para o exercício das competências transferidas, são acordados os recursos financeiros e/ou humanos e/ou patrimoniais a transferir para as Freguesias.
- b) Os recursos acordados no presente auto, são acordados para um período anual, mantendo-se para os anos seguintes, caso não exista deliberação em contrário resultante de acordo entre o Município e a Freguesia, aplicando-se com as necessárias adaptações o procedimento previsto nos artigos 5º e 6º do decreto-lei nº 57/2019 de 30 de abril.
- c) No caso de existir alteração aos recursos a transferir, o Município comunica à DGAL, até 30 de junho de cada ano, as deliberações referidas no número anterior.

Cláusula 7ª – Recursos financeiros

- a) Os recursos financeiros destinados a compensar as Freguesias dos encargos resultantes do exercício das competências transferidas, provêm do orçamento municipal, após deliberação da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia, e são calculados tendo com base na estrutura de despesas e de receitas que o Município tem com o

exercício das competências em causa, não podendo ser inferiores aos constantes nos acordos ou contratos anteriores referentes às mesmas matérias.

- b) As transferências financeiras para as Juntas de Freguesia serão efetuadas em duodécimos, pela DGAL, até ao dia 15 de cada mês, em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constituiu *anexo IV* que faz parte integrante deste auto.
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02, classificação económica: 08050102 e 04050102, com os números sequenciais de compromisso 1920682 e 1920677, emitidos em 4 de maio de 2021.

Clausula 8ª – Recursos Humanos

A transferência de competências previstas no presente auto, pode levar à afetação de recursos humanos da Câmara Municipal para a Freguesia, nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, a estabelecer por acordo entre as partes, estando no entanto condicionado à existência de disponibilidade de recursos humanos da Câmara Municipal para o efeito.

Cláusula 9ª – Recursos patrimoniais

Não serão afetos recursos patrimoniais do Município para as Freguesias, por se considerar não necessário, sem prejuízo, no entanto, de eventual alteração que venha a ocorrer, por acordo das partes, caso venha a mostrar-se necessário para o adequado exercício das competências legalmente transferidas.

CAPÍTULO V – Direitos e obrigações das partes e avaliação do desempenho das competências

Cláusula 10ª – Direitos e obrigações do Primeiro Outorgante

Compete ao Município:

- 1- Acompanhar a transferência de competências nos termos do presente auto.
- 2- Assegurar a comunicação à DGAL, para efeitos de inscrição no Orçamento de Estado, das verbas financeiras a transferir para a Junta de Freguesia, a título de compensação pelo exercício das competências agora transferidas.
- 3- Aprovar os relatórios de execução, garantido a sua monitorização e fiscalização.
- 4- Prestar apoio técnico, na estreita medida das necessidades.
- 5- Visitar os estabelecimentos de educação objeto da delegação de competências.

- 6- Elaborar relatório global fundamentado de análise e avaliação da execução das competências delegadas na Freguesia, relativo ao ano ou anos anteriores, conforme aplicável, para efeitos do exercício do direito de reversão de competências.

Cláusula 11ª -Direitos e obrigações do Segundo outorgante

Compete à Freguesia:

- 1- Executar o presente contrato/auto, pautando a sua atuação sob critérios de legalidade, eficiência e economia no cumprimento das competências delegadas.
- 2- Solicitar apoio técnico à Câmara Municipal na medida do estreitamente necessário.
- 3- Submeter a prévia apreciação (trabalhos e previsão de custos) e aprovação do Presidente da Câmara, todas as intervenções de valor igual ou superior a 5.000 € (cinco mil euros) devendo ser cumpridos os requisitos e procedimentos legais referentes à contratação pública.
- 4- Entregar ao Município, semestralmente, listagem com os comprovativos dos pagamentos aos fornecedores, no âmbito da execução das competências objeto do presente contrato, após a transferência financeira municipal.
- 5- Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências delegadas, bem como as demais orientações e normas técnicas.
- 6- Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento do presente contrato, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas, sem prejuízo do estabelecido na cláusula 8ª.
- 7- Entregar ao Município os relatórios a que se refere a cláusula 12ª do presente auto.

Clausula 12ª - Relatório de execução

- 1- Para efeitos do controlo e avaliação da evolução da execução física e financeira do presente contrato a Freguesia obriga-se a apresentar relatórios de execução, conforme o modelo a aprovar pelo Município de acordo com a seguinte metodologia:
 - a) O relatório deverá ser apresentado com uma periodicidade bimestral;
 - b) O relatório bimestral de execução deverá ser entregue presencialmente até ao dia 15 do mês seguinte ao que se reporta.

2- O relatório de execução deverá ser elaborado de modo circunstanciado, discriminando as tarefas realizadas, e repartindo as despesas conforme os casos em despesas de capital ou despesas correntes, acompanhados da seguinte documentação:

- a) Mapa de trabalhos diários realizados, com a identificação da localização da intervenção, áreas de cubicagem, materiais utilizados, tempo despendido, número de trabalhadores afetos à tarefa, número de fatura, data e tipo de procedimento utilizado;
- b) Relatório demonstrativo de execução, nomeadamente através de registo fotográfico ilustrativo do “antes” e do “depois”, com indicação da localização e tipo de intervenção;
- c) Mapa síntese financeiro, discriminando os custos de intervenção no que concerne aos recursos humanos, aquisição de materiais, bens e serviços e empreitadas;
- d) Cópia de todas as faturas, contendo o respetivo cabimento e cuja autenticidade será verificada, no momento da entrega do relatório, pela exibição junto do *Gabinete de Apoio às Freguesias (GAF)* dos respetivos originais;
- e) Cópia do comprovativo da publicitação das obras ou outras intervenções, quando aplicável.

3- O Município pode, ainda, solicitar os relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão do exercício das competências delegadas.

Capítulo VI – Modificação, cessação e vigência do auto de transferência de competências e recursos

Clausula 13ª - Modificação do auto de transferência de recursos

- 1- O presente auto pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, ou ainda quando o imponham razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 2- Pode ocorrer a reversão de competências transferidas, por acordo das partes, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril.

3- A modificação do auto de transferência de recursos obedece a forma escrita.

Cláusula 14ª - Cessação

- 1- A cessação do presente auto não pode originar quebra ou descontinuidade na prestação do serviço público.
- 2- À cessação do presente auto aplica-se o disposto no artigo 123º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Cláusula 15ª - Entrada em vigor e Publicitação

O presente auto de transferência de competências e de recursos entra em vigor após a sua assinatura, e está sujeito a publicitação nos termos da Lei.

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 54/2018 do presidente da câmara municipal, em 22 de maio, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

Oeiras, 21 de maio de 2021.

1º. Outorgante

[REDACTED]
Isaltino Afonso Morais

2º. Outorgante

[REDACTED]
Dinis Penéla Antunes
[REDACTED]

A Oficial Pública

[REDACTED]

PORTO SALVO

Nome da Rua	Área (m2)	Periodicidade
Rua Estreita	4,5	2
Rua Fernando Balsinha	377,8	2
Rua Fernando de Sousa	207,7	4
Rua Firmino Rebelo	2702,9	4
Rua Francisco Gazul	822,4	2
Rua Henrique Campos	166,7	2
Rua Henrique Marques	121,7	2
Rua José Francisco Manangão	595,7	4
Rua José de Sousa Monteiro	805,5	4
Rua João Luís de Moura	735,9	4
Rua João Rosado	56,6	4
Rua João de Deus	459,0	4
Rua Leão do Nascimento Penedo	674,4	2
Rua Luís de Albuquerque	711,2	2
Rua Luís de Pina	2025,5	2
Rua Manuel Beça Múrias	625,1	2
Rua Marcos Clemente	293,8	4
Rua Mariana Rey Monteiro	560,2	2
Rua Mariano Pina	901,7	4
Rua Marquês de Pombal	1068,8	2
Rua Martinho D'Assunção	1196,0	2
Rua Miguel Ângelo Lupi	2000,1	4
Rua Monsenhor Moreira das Neves	2235,9	2
Rua Mário Neves	227,2	4
Rua Nossa Senhora de Porto Salvo	757,0	4
Rua Padre Américo	381,3	4
Rua Padre António Vieira	796,3	4
Rua Padre Cruz	145,0	4
Rua Professor Celestino da Costa	1537,6	4
Rua Professor Dr. José Pinto Peixoto	5096,0	4
Rua Professor Rómulo de Carvalho	2198,5	4
Rua Rainha Dona Amélia	272,5	4
Rua Rainha Dona Leonor	262,4	4
Rua Rainha Santa Isabel	333,5	4
Rua Sete de Junho	1443,5	4
Rua Tapada das Murteiras	909,7	4
Rua Terra da Eira	359,9	4
Rua Vasco da Gama	299,1	4
Rua da Escola Primária	1995,5	4
Rua da Igreja	596,3	2
Rua da Lameira	483,1	2
Rua das Portelas	1120,4	4
Rua de Santo António	1078,3	4
Rua de São Sebastião	808,7	2
Rua do Casal do Deserto	1333,1	4
Rua do Comércio	1384,0	8
Rua do Parque	132,4	2
Rua dos Navegantes	440,4	2
Rua Álvaro Pimentel	123,4	2
Travessa do Escondidinho	203,3	4
Sub - Total	44067,7	155457,7329

PORTO SALVO

Nome da Rua	Área (m2)	Periodicidade
Avenida Dom Pedro V	1248,6	4
Avenida Domingos Vandelli	2116,4	4
Avenida Doutor Mário Soares	726,4	4
Avenida Doutora Laura Ayres	2252,6	2
Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira	1614,9	4
Avenida Engenheiro Valente de Oliveira	3294,8	4
Avenida Raul Solnado	992,5	2
Avenida dos Descobrimentos	2043,6	4
Beco do Araújo	91,9	4
Estrada de Leião	159,0	2
Estrada de Oeiras	314,7	4
Estrada de Paço de Arcos	1260,6	4
Parque Manuel Pereira Coentro	867,4	4
Praceta Andrade Corvo	374,8	4
Praceta Bonifácio de Andrade e Silva	861,5	4
Praceta Doutor Fonseca Benevides	191,1	4
Praceta João Pardal	200,4	4
Praceta Manuel Baptista	320,7	4
Praceta da Aldeia do Meio	676,0	4
Praça Manuel Soares	40,7	2
Praça Sérgio Vieira de Mello	14,9	4
Rua Adriano Canas	398,6	4
Rua António Baptista	215,2	4
Rua António Feio	806,8	2
Rua António Feliciano de Castilho	1857,5	4
Rua António Jervis Pereira	295,1	4
Rua António Rebelo da Silva	1023,5	8
Rua António Reis	256,5	2
Rua Augusto Pina	307,0	2
Rua Basílio Teles	1459,5	4
Rua Carlos Carneiro	1105,1	4
Rua Carlos Queiroz	620,5	4
Rua Conde de Rio Maior	2457,2	4
Rua Condessa de Cuba	267,0	4
Rua Dom Carlos I	639,9	4
Rua Domingos Pinto	2,8	4
Rua Doutor Francisco Calheiros	314,7	4
Rua Doutor Magalhães Coutinho	379,0	2
Total	32069,5	121983,7505

Total	76.137,2	277.441,5
--------------	-----------------	------------------

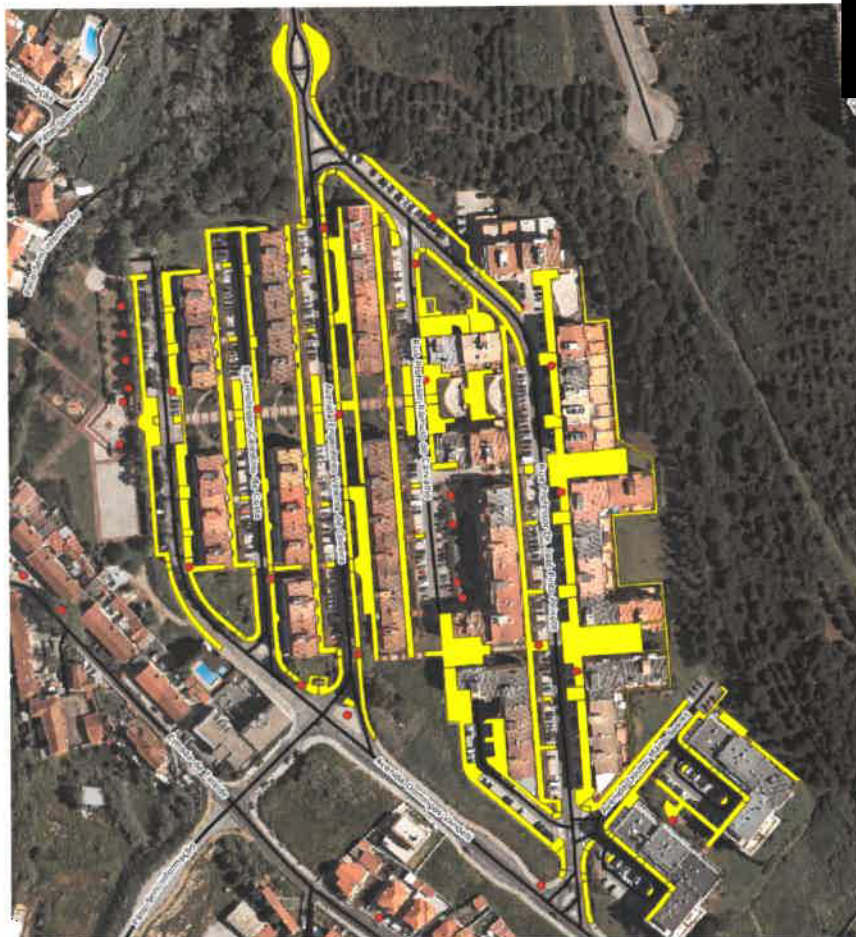
PORTO SALVO

Leião Novo



PORTO SALVO

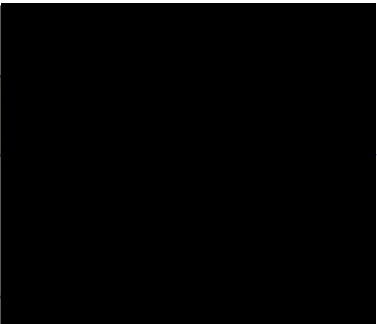
Urbanização Oeiras Parque



Estabelecimentos de educação

PORTO SALVO				
local	Agrupamento de Escolas	Designação EB	Espaços envolventes e edificações	
Talaide	Agrupamento de escolas Aquilino Ribeiro	EB1/JI Pedro Álvares Cabral	Área Verde Regada	605,00 m ²
			Área Verde de Sequeiro	0,00 m ²
			Área Campo de Jogos	563,00 m ²
			Pavimentos	2.905,00 m ²
			Caldeiras	8,00 Un.
			Área Total	4.073,00 m²
			Área Edifícios	2.302,00m ²
			Parque Jogo e Recreio	0,00 m ²
			Porto Salvo	Agrupamento de escolas Aquilino Ribeiro
Área Verde de Sequeiro	0,00 m ²			
Área Campo de Jogos	825,00 m ²			
Pavimentos	4.276,00 m ²			
Caldeiras	0,00 Un.			
Área Total	9.255,00 m²			
Área Edifícios	4.339,00 m ²			
Parque Jogo e Recreio	0,00 m ²			

PORTO SALVO



PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO		Unid
1	Vedações	
•	Intervenções em vedações existentes danificadas ou derrubadas, com aproveitamento dos materiais, incluindo reposição /reparações de fundações e todos os trabalhos e materiais e ou acessórios necessários.	m2
•	Reparação e montagem de vários portões, de diversas características e materiais a utilizar, incluindo todas as ferragens adequadas às situações bem como todos os trabalhos necessários:	
	- em ferro com 3.00 x 2.00 (LxA), 2 folhas	unid
	- em ferro com 2.00 x 1.50 (LxA), 1 folhas	unid
	- em painéis de rede tipo "BEKAERT" 3.00 x 2.00 (LxA), 2 folhas	unid
	- em painéis de rede tipo "BEKAERT" 1.50 x 2.00 (LxA), 1 folhas	unid
	- em rede elástica plastificada com 3.00 x 2.00 (LxA), 2 folhas	unid
	- em rede elástica plastificada com 1.50 x 2.00 (LxA), 1 folhas	unid
•	Reparação de fechaduras de portões pronta a funcionar, incluindo 3 exemplares de chaves bem como todos os materiais e acessórios necessários	unid
•	Intervenções em portões existentes danificados ou derrubados, com aproveitamento dos materiais, incluindo reposição do material e todos os trabalhos e materiais e ou acessórios necessários.	m2
2	Coberturas	
•	Limpezas de coberturas em vários estabelecimentos (planas ou inclinadas), caleiras e beirados, com remoção de vegetações, resíduos diversos, limpeza das entradas dos órgãos de drenagem com recurso a água corrente retirando a sujidade acumulada com meios manuais, incluindo todos os trabalhos de proteção coletiva, acesso em altura e remoção dos produtos sobranes a vazadouro licenciado	
	- em coberturas de telha cerâmica	m2
	- em coberturas de chapa metálicas	m2
	- em coberturas de revestidas em tela asfáltica (diversos tipos)	m2
	- em algerozes, caleiras e tubos de queda	m
•	Reparação e ou substituição de revestimento de coberturas inclinadas, nas zonas danificadas, incluindo fornecimento e aplicação dos materiais, todos os trabalhos de proteção coletiva, acesso em altura, acabamentos nos beirados, transporte dos elementos substituídos a vazadouro licenciado e todos os necessários ao perfeito acabamento	
	- em coberturas de telha cerâmica (diversos tipo de telha)	m2
	- em coberturas de revestidas em tela asfáltica (diversos tipos)	m2
	- em algerozes, caleiras e tubos de queda	m

PORTO SALVO

3	Pinturas	
●	Pintura em paredes exteriores; interiores; tectos, plantibandas, muros e em outros elementos que se possa necessitar intervenção com o seguinte esquema: - Raspagem de tinta antiga - Lavagem a jacto de água - Reparação do suporte onde necessário - Desinfecção de zonas contaminadas com CIN 18-220 Polyrep Descontaminante Artibiose ou equivalente - Primário CIN 10-850 Primário Cinolite HD ou equivalente - Acabamento CIN 10-125 Novaqua HD ou equivalente, em 2 ou 3 demãos, nas cores iguais as existentes, incluindo reparações de fissuras, armaduras que se possa encontrar a vista com tratamento anti corrosivo, reboco danificado e a sua reparação com novos materiais, andaimes bem como todos os trabalhos necessários	m2
●	Pintura geral de serralharias, incluindo limpeza dos puxadores metálicos mantendo a cor natural, afinação de ferragens e fechaduras, raspagem de tinta antiga e nova pintura com o seguinte esquema: - Desinfecção de zonas contaminadas com CIN 18-220 Polyrep Descontaminante Artibiose ou equivalente - Limpeza de pontos de corrosão ao grau St 3 - Despolimento e desengorduramento - Retoque nas zonas limpas de corrosão com CIN 7N-170 C-POX ST 170 ou equivalente - Uma demão de CIN 7N-170 C-POX ST 170 ou equivalente, numa cor aproximada mas não igual à do acabamento - Acabamento com 2 demãos de CIN 7P-250 C-THANE S 250 ou equivalente, na cor RAL 9006.	m2
4	Revestimentos/ Pavimentos	
●	Execução de paramentos em diversas situações, incluindo fornecimento e assentamento dos materiais bem como todos os trabalhos e materiais necessários a um bom acabamento:	
	- em paramentos com acabamento a estuque	m2
	- em paramentos de reboco	m2
	- em paramentos de azulejos cerâmicos (em diversas dimensões)	m2
	- em pavimentos betuminosos; calçada de vidro; cubos; lajetas	m2
●	Reparações dos revestimentos com novos materiais (argamassa de cimento e areia) de modo a poder receber a pintura ou acabamento final, incluindo todos os trabalhos necessários	m2
5	Diversos	
●	Fixação de quadros/placards/outro mobiliário (espaldares, espelhos, suportes de papel, etc...) incluindo todos os trabalhos necessários	unid
●	Substituição de carpintarias diversas (prateleiras; armários/ estantes; etc...)	unid
●	Reparação de mobiliário diverso (cadeiras; bancos; armários, etc...)	unid
●	Reparação de mobiliário urbano no exterior (bebedouros; papeleiras; bancos, mesas; cadeiras etc...)	unid

PORTO SALVO

•	Substituição de tapetes, vedações de madeira	unid
•	Substituição de aparelhos sanitários diversos e acessórios (torneiras; tampos de sanita; espelhos; dispensadores de papel higiênico e de gel, etc...)	unid
•	Substituição de estores e ou colocação de estrutura de ensombramento e películas refletoras	unid
6	MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO	
•	Varredura de passeios, caminhos e espaços ao ar livre existentes no logradouro dos estabelecimentos de educação	m2
•	Lavagem de passeios, caminhos e espaços ao ar livre existentes no logradouro dos estabelecimentos de educação	m2
•	Papeleiras – despejo de resíduos e higienização	unid
•	Campos de jogos – limpeza do campo de jogos e remoção de infestantes	m2
	Caldeiras – limpeza de caldeiras, remoção de infestantes e tutoragem das árvores	Unid
•	Área verde regada : -limpeza do espaço; -rega dos canteiros de acordo com as necessidades das plantas; -corte de relvados e prados; -plantações de herbáceas e arbustos; -Sacha de canteiros e monda de infestantes em canteiros herbáceo-arbustivos; -manutenção do sistema de rega; -poda de árvores e de arbustos; -tutoragem de árvores.	m2
•	Área verde de sequeiro: -limpeza do espaço; -corte de prados; -poda de árvores e de arbustos; -tutoragem de árvores.	unid
7	DIVERSOS	unid
•	Caixas de areia – Limpeza do espaço e substituição de areias	unid

Mapa financeiro

PORTO SALVO

Quadro 1: AT – matérias a delegar

AT: Freguesia de Porto Salvo	
Auto de Transferência - previsão	Meios financeiros 2021 previstos
b) limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	337.782,78
e) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;	
f) a manutenção de espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;	

Quadro 2: Distribuição despesa corrente e despesa de capital para o ano 2021

AT: Freguesia de Porto Salvo			
2021	Despesa corrente	Despesa capital	Total
2021	257.782,78	80.000,00	337.782,78

Quadro 3: Número de trabalhadores

AT: Freguesia de Porto Salvo			
2021	Nº trabalhadores AO's	Nº trabalhadores AT	Nº trabalhadores TS
Ano	13	1	1

Nota: Fonte dados RH da DGP, 2020 de acordo com os valores: 1AO/ano=13.079,29; 1AT/ano= 13.911,93; 1TS/ano= 22.781,46.